

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

OBJETO: credenciamento de instrutores para integrarem o cadastro de prestadores de serviços habilitados para ministrar cursos presenciais e online (transmitidos ao vivo) e realizar a gravação de conteúdo para a plataforma EAD, de acordo com a demanda do CRCMG, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo dos profissionais da contabilidade registrados no CRCMG, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) e condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pelo participante Tiago de Moura, com fundamento no item 9 do edital de chamamento público nº 003/2023, através de e-mail enviado para o endereço eletrônico leandro.paulino@crcmg.org.br, no dia 27 de janeiro de 2024, contrapondo a decisão da Comissão por sua desclassificação no processo, em razão do não atendimento às alíneas “g” e “h” do item 7.1 do edital.

II. DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

O Recorrente alega ter tomado conhecimento do resultado da análise da documentação do Chamamento Público nº 003/2023 e de sua desclassificação no processo pelo não atendimento às alíneas “g” e “h” do item 7.1 do edital. Alega também que a não apresentação dos documentos trata-se de um erro formal no envio da documentação, reconhecendo que, de fato, houve erro do Recorrente ao não ter anexado os documentos no e-mail. Argumenta também que como houve a comprovação de sua atuação na área pública e como contador, presume-se o cumprimento das obrigações dos itens que ensejaram a sua desclassificação. Por fim, o Recorrente cita o Princípio do Formalismo Moderado aplicado às licitações e menciona duas decisões do Tribunal de Contas da União como exemplo, acórdão 1924/2011 e acórdão 1211/2021, solicitando a reconsideração da sua proposta com base nos seguintes documentos apresentados:

- Diploma de Graduação em Ciências Contábeis;
- Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Administração Pública;
- Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Diploma de Mestrado em Administração Pública.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos do CRCMG, passa a se manifestar sobre as alegações do Recorrente.

Primeiramente, com relação à apresentação dos documentos pelo Recorrente após o prazo estabelecido pelo edital do Chamamento Público nº 003/2023, a Comissão não pode acolher o pedido, uma vez que não estariam sendo observadas algumas exigências expressas no referido certame, especialmente àquelas relacionadas aos itens 5.2, alínea “a”, 5.3, 5.4, 6.3, 6.4, 7.4, 8.2.1:

5.2. *a) Formação mínima em curso de pós-graduação lato sensu para os cursos listados no Anexo I – Relação de Cursos, sendo a formação, necessariamente, relacionada à área de conhecimento do curso para o qual pretende se inscrever;*

5.3. *A participação neste processo de Chamamento Público condiciona-se, também, à apresentação de toda a documentação exigida no item 7 deste Edital.*

5.4. *A falta da entrega de qualquer documento exigido no Edital e seus anexos importará no indeferimento do credenciamento.*

6.3. *O preenchimento e envio da documentação demonstra que o interessado concorda com os termos do presente Edital, sujeitando-se, assim, às regras nele previstas e aos diplomas legais pertinentes, em especial às disposições da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.4. *A participação no processo importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital e de seus anexos.*

7.4. *Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão desclassificados.*

8.2.1. *Serão considerados aptos ao credenciamento de instrutores do CRCMG, os participantes que apresentarem todos os documentos exigidos e atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital.*

Em virtude de o Recorrente ser um profissional da contabilidade, a Comissão verificou junto à Gerência de Registro do CRCMG se ele possuía registro no Conselho, a fim de averiguar se havia em sua pasta de registro os diplomas de graduação e pós-graduação. Em resposta, a Gerência de Registro informou que havia na pasta de registro do profissional a declaração de conclusão do curso de graduação apenas.

Nesse sentido, levando em consideração que o Recorrente possui registro nessa entidade, e considerando que o documento que comprova o atendimento à alínea “g” do item 7.1 já se encontrava em poder deste Conselho, logo, a Comissão reconsidera a sua decisão em relação à desclassificação do participante pelo não atendimento à referida alínea.

Por outro lado, a Comissão mantém a sua decisão pela desclassificação do participante pelo não atendimento à alínea “h” do item 7.1 do certame, uma vez que na Gerência de Registro não consta diplomas ou certificados de pós-graduação, bem como o documento apresentado pelo Recorrente foi enviado fora do prazo estabelecido no edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Vale ressaltar que, o presente processo de Chamamento Público deve ser conduzido em extrema observância aos Princípios da Isonomia, da Impessoalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, não podendo a Comissão favorecer um determinado participante em detrimento de outros, uma vez que todos os participantes habilitados apresentaram os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no edital.

Nesse sentido, caso aceitasse a documentação enviada pelo Recorrente após o prazo estabelecido no edital, a Comissão estaria contrariando os Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Isonomia e da Impessoalidade.

Vale lembrar que é de inteira responsabilidade e dever de todos os participantes a cuidadosa leitura e compreensão do edital, bem como que, conforme estabelecido no item 6.4 do edital de Chamamento Público nº 003/2023, a participação no processo importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições do edital e de seus anexos.

Destaca-se, ainda, que o CRCMG disponibilizou aos participantes um prazo para esclarecimento de dúvidas aos termos do edital, assegurando-lhes a oportunidade de ter qualquer questionamento esclarecido, e qualquer discordância analisada e respondida pela Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos do CRCMG.

Por fim, esclarecemos que o objetivo do CRCMG com a realização desse Chamamento Público é ter profissionais qualificados, capacitados e devidamente credenciados, a fim de integrarem o cadastro de prestadores de serviços habilitados para ministrar cursos presenciais e online (transmitidos ao vivo) e realizar a gravação de conteúdo para a plataforma EAD, visando suprir a elevada demanda de cursos, bem como o cumprimento da missão institucional de inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços. Tanto o é que dentre os requisitos mínimos para participação no presente certame, o primeiro a ser citado foi a formação mínima em curso de pós-graduação *lato sensu* para os cursos listados no Anexo I – Relação de Cursos, o que demonstra que a exigência do referido diploma busca atingir o Princípio da Finalidade nesse processo de Chamamento Público.

IV. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, a Comissão conhece o recurso apresentado pelo participante Tiago de Moura. Quanto ao mérito, a Comissão reconsidera a sua decisão em relação à desclassificação pela alínea “g”, e, por outro lado, mantém sua decisão pela desclassificação em relação à alínea “h”, sendo ambas do item 7.1 do edital. Portanto, em se tratando de reforma parcial, o participante Tiago de Moura permanece desclassificado do certame do Chamamento Público nº 003/2023. Sendo assim, remeta-se o presente recurso à Presidente deste Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, para decisão.

Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
LEANDRO MAGALHAES PAULINO
CPF: 107.874.276-67
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 05/02/2024 10:56:12 -03:00



Leandro Magalhães Paulino
Coordenador da Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos

Assinado digitalmente por:
OTACILIO VALADARES CORDEIRO
CPF: 062.731.836-35
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 07/02/2024 09:40:05 -03:00



Otacílio Valadares Cordeiro
Membro da Comissão

Assinado digitalmente por:
SUELEN TEIXEIRA DE PAULA
CPF: 074.489.316-01
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 05/02/2024 11:01:38 -03:00



Suelen Teixeira de Paula
Membro da Comissão

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

I. DESPACHO DA PRESIDENTE

Acolho a fundamentação dada pela Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos do CRCMG para manter sua decisão, razão pela qual nego provimento ao recurso interposto por Tiago de Moura e mantenho a sua desclassificação no Chamamento Público nº 003/2023, diante da não entrega do documento mencionado na alínea “h” do item 7.1, no prazo estabelecido pelo Edital.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2024.

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG